



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 83

Unidade Auditada: Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO-RJ

Exercício: 2017

Responsável (Principal): José Fernando Moraes Alves – Período: 01/01/2017 a 31/12/2017.

Aos Sr. Presidente e demais Gestores

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO-RJ

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço SACAIN/AGE n.º 012, de 02 de maio de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017 e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA**, do exercício de 2017, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO-RJ, vinculado à Secretaria de Estado de Transporte (SETRANS).

O DETRO-RJ foi selecionado, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade.

O escopo do nosso trabalho foi definido pela Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, que contempla:

- a) a avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento;
- b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis;
- c) a verificação do cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- d) a atuação da Unidade de Controle Interno, em termos de elaboração do Plano Anual de

1



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

Auditoria, Relatório de Atividades e Relatório Anual de Auditoria; e

e) o monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando o caso.

Ressaltamos que nos capítulos Controles Internos e Gestão Patrimonial, deste Relatório de Auditoria, a nossa opinião foi emitida com base na resposta da unidade, não tendo sido necessariamente assegurada por nós, mas cuja verificação será realizada em trabalhos futuros.

Da documentação fornecida pela unidade à AGE, constatamos os seguintes pronunciamentos/pareceres emitidos:

FONTE DE INFORMAÇÃO	SÍNTESE DO PRONUNCIAMENTO/PARECER
Secretário da Pasta	Não consta na PCA enviada em CD-ROM
	<b>REGULAR SEM RESSALVAS</b>
Unidade Central de Controle Interno	Opinamos pela conformidade da Gestão Financeira, Orçamentária, Patrimonial, que entendemos estarem em consonância com as normas e padrões vigentes. Não houve achados de Auditoria.
Setor Contábil	Examinada a Prestação de contas Anual de Gestão, referentes ao exercício em questão, tendo sido constatado: a) a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis; b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis; c) a regularidade da execução orçamentária da despesa; d) a regularidade da execução orçamentária da receita; e) a observância aos conceitos estabelecidos na Lei federal n.º 4320/64, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas aplicáveis; f) a paridade do saldo do Ativo Imobilizado com o controle apresentado pelo responsável pelos Bens Patrimoniais; g) A NÃO contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado em cumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente; h) A paridade do saldo do Ativo em Estoques com controle apresentado pelo responsável por Bens em Almoxarifado; i) A paridade do saldo do Ativo em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações com o controle apresentado pelo setor de Tesouraria; j) NÃO SE APLICA a identificação e regularização dos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias, originados no exercício; l) NÃO SE APLICA a identificação e regularização dos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias, de exercícios anteriores; m) a inexistência de ilegalidades ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário.  NOTA EXPLICATIVA N° 01 – O órgão está efetuando um levantamento de todos os bens móveis para regularizar a depreciação em 2018, outrossim vimos informar que existe bens muitos (sic) antigos que requer uma avaliação para serem depreciado(sic) .

No exercício de 2017, o orçamento inicial da unidade foi divulgado por intermédio da Lei n.º 7.514, de 17 de janeiro de 2017 e pelo Decreto n.º 45.938 de 22 de dezembro de, prevendo receita e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

fixando despesas para a DETRO-RJ no montante de R\$ 74.950.432,00 para a DETRO-RJ. As receitas realizadas totalizaram R\$ 80.803.809,19; quanto às despesas, foram executadas R\$ 67.338.440,66, conforme Balanço Orçamentário.

Por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio, destacamos a seguir as despesas executadas dos três programas de trabalho que tiveram os percentuais mais expressivos, respectivamente: Gestão e Fiscalização do Transporte Rodoviário Intermunicipal 52,00%; Pessoal e Encargos Sociais 31,00% e Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas 12,00%.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39/2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018 e a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispondo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste Relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados. Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste Relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## I - NATUREZA JURÍDICA E DO NEGÓCIO DA UNIDADE

O Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO-RJ, Autarquia instituída pela Lei n.º 1.221, de 06/11/87, vinculada à Secretaria de Estado de Transportes, dotada de personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

rege-se pela Lei referida, pelo Regimento e pelas demais normas de direito aplicáveis.

O DETRO-RJ tem como objetivo a concessão, a permissão, autorização, planejamento, coordenação, fiscalização, inspeção, vistoria e administração dos serviços intermunicipais de transportes de passageiros por ônibus e serviço complementar em seus diferentes regimes.

A Estrutura Básica e o atual Regimento Interno da Autarquia se concretizaram por meio do Decreto n.º 36.690/2004, de 02 de dezembro de 2004, revogando o Decreto n.º 11.920/1988, de 23 de setembro de 1988, que aprovou o Regimento Interno do DETRO-RJ que vigeu até àquela data.

A AGE, buscando agregar valor para a governança, realizou um levantamento de modo a aferir se existe previsão de objetivos e competências das Entidades nos Estatutos Sociais, Regimentos Internos e outros, e se os mesmos encontram-se atualizados.

### 1.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

**a) Os órgãos executam todas as suas competências e objetivos previstos em lei de criação, regimentos internos ou equivalentes?**

**b) Consta no cadastro (Modelo 1) informação acerca de os responsáveis terem apresentado a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94?**

**c) Em que medida as empresas estatais estão cumprindo os preceitos de governança, não incluído questões de licitação, estabelecidos no Decreto nº 46.188/2017?**

### 1.2 Apreciação e Achados

A Autarquia encaminhou, às fls. 13 a 16, o Cadastro de Responsáveis, conforme o Modelo 1 da Deliberação TCE-RJ N.º 278/17, dentre os quais, destacamos os seguintes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

Nome	ID	Tipo de Responsável	Período	
			Início	Término
Luiz Carlos Augusto de Luca	4331926-2	Pelas Contas	01/01/2017	31/12/2017
José Fernando Moraes Alves	2916863-5	Do encaminhamento das Contas	01/01/2017	31/12/2017
Ana Lucia Meirelles de Araujo CRC/RJ 077799/O-0	4193666-3	Técnico	01/01/2017	31/12/2017

Obs.: Não consta na Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA o Cadastro do Responsável do Sr. Pedro Galdino Pereira Filho, responsável pela Unidade Central de Controle Interno no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Contatamos que a Autarquia não possui Estatuto Social, conforme previsto no art. 6º da Lei n.º 1.221/87:

Art. 6º - O Poder Executivo, ... VETADO ... mediante Decreto, **aprovará o Regulamento e o Regimento Interno** estabelecendo os princípios e normas dos sistemas de transporte intermunicipal de carga e de passageiros, bem como a estrutura básica e a competência dos órgãos da Autarquia, criados, para a respectiva implantação, os cargos em comissão cuja denominação, símbolo e quantitativo constam do ANEXO à presente lei. (*Grifo Nosso*)

**RECOMENDAMOS Elaborar o Cadastro de todos os Responsáveis determinados pelo art. 2º da Deliberação TCE n.º 278/2017, referente ao período da Prestação de Contas Anual de Gestão.**  
(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS Editar e submeter à aprovação o Estatuto Social da Autarquia.**  
(Gravidade: Média gravidade.)

### 1.3 Benefícios Esperados

Estabelecimento do Estatuto Social, conforme os princípios e normas dos sistemas de transporte intermunicipal de carga e de passageiros, bem como a estrutura básica e a competência dos órgãos da Autarquia, visando a melhoria dos controles administrativos da Entidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

## II - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Consiste no acompanhamento das providências que deverão ser adotadas pelo gestor para dirimir as falhas apontadas no relatório de auditoria. Tem a finalidade de corrigir os atos administrativos irregulares e coibir novas falhas, contribuindo, dessa forma, diretamente para o aperfeiçoamento da gestão pública.

### 2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) **Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?**
- b) **As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?**
- c) **Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?**
- d) **Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgãos?**

### 2.2 Apreciação e Achados

Analisamos o Monitoramento das Recomendações do DETRO-RJ, concentradas no relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 26, do exercício de 2018, verificamos que das doze recomendações constantes em nosso monitoramento, somente quatro foram implementadas; cinco delas não implementadas e três em fase de implementação.

Em que pese o DETRO-RJ ter justificado todas as nossas recomendações e constarem as descrições das evidências, consideramos que a maioria das respostas apresentadas não foram compatíveis com as respectivas recomendações. A seguir, reproduzimos a situação de nossas recomendações:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

Nº Item	Título	Recomendação	Status
30	Descentralização de Créditos Concedidos	30.1 - acompanhar o encaminhamento dos Relatórios Trimestrais e das Prestações de Contas Finais dos recursos concedidos, Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, e da Instrução Normativa AGE n.º 24, de 10 de setembro de 2013, alterada pela Instrução Normativa AGE n.º 27, de 14 de abril de 2014, bem como informar sobre a totalidade dos recursos descentralizados e, o cumprimento da legislação atinente em seu Relatório Anual de Gestão.	Não Implementada
31	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	31.1 - providenciar a regularização da conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar, atentado para quando for o caso de valor de encargos sociais com o Governo Federal.	Em Implementação
32	Consignações	32.1 - proceder a análise das contas "Consignações" e adotar as medidas necessárias para regularização dos valores mantidos de exercícios anteriores, que poderão ocasionar o pagamento de multas, juros e outros encargos financeiros, e ainda, ensejar inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Lei n.º 10.522, de 19/07/2002.	Não Implementada
33	Restos a Pagar	33.1 - adotar medidas que prestigiem o pagamento dos Restos a Pagar em ordem cronológica, visando buscar solução para os valores pendentes.	Em Implementação
34	Despesa de Exercícios Anteriores	34.1 - encaminhar as cópias dos relatórios conclusivos de comissão de sindicância a esta Auditoria Geral do Estado no prazo de 10 (dez) dias após sua conclusão, no valor total da despesa executada, conforme § 3º do art. 15 do Decreto n.º 41.880/2009.	Implementada
34		34.2 - cumprir o estabelecido no § 1º do art. 14, do Decreto n.º 41.880/2009, empenhando e liquidando a despesa no mesmo exercício de seu reconhecimento. .	Implementada
34		34.3 - consultar às orientações da Contadoria Geral do Estado - CGE e normativos, procedendo as contabilizações propostas, em especial o registro no Módulo de DEA do SIAFE-Rio, das DEA reconhecidas em exercícios anteriores a 2016, evidenciadas nas contas de Passivo Permanente da entidade.	Não Implementada
35	Relatório de Situação Fiscal e Complementar	35.1 - solucionar as exigibilidades com a Receita Federal apontadas no Relatório de Situação Fiscal.	Não Implementada
35		35.2 - fazer gestão para sanar as pendências com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS mencionadas no Relatório Complementar de Situação Fiscal.	Em Implementação
36	Prestação de Contas de Bens Móveis	36.1 - encaminhar o Processo nº E-10/005/1521/2016, da prestação de contas de Bens Móveis, do exercício de 2015, para certificação da AGE e observar as normas de organização e apresentação das Prestações de Contas Anual Consolidada de Bens Móveis, estabelecidas nos citados dispositivos.	Implementada
37	Estatuto Social	37. 1- providenciar a elaboração aprovação do Estatuto Social da Autarquia.	Não Implementada



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

38	Adiantamentos a Empregados	38.1- cumprir o Decreto n. 3.147, de 28 de abril de 1980 (dispõe sobre a concessão, a aplicação e a comprovação dos adiantamentos), efetuando os registros contábeis tempestivamente e realizar a conciliação do Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos com a conta contábil antes do envio do Processo de Prestação de Contas a esta AGE; havendo divergência, mencionar o motivo no Relatório Anual de Auditoria – RAA.	Implementada
----	----------------------------	---	--------------

Ressaltamos que o grau de gravidade das nossas recomendações foi considerado de média gravidade, sendo assim, disponibilizaremos o percentual dos status de nossas recomendações:

Status	Percentual
Implementada	33,33%
Em Implementação	25,00%
Não Implementada	41,67%
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>

**RECOMENDAMOS** Executar as recomendações não implementadas contidas no Monitoramento ou responder de forma que respalde, por meio de documentos, suas respostas aprimorando os controles internos a fim de mitigar os riscos envolvidos nas atividades da Autarquia.

(Gravidade: Média gravidade.)

### 2.3 Benefício Esperado

Que a documentação enviada em resposta ao Monitoramento das Recomendações evidencie que medidas efetivas estão sendo tomadas em prol do cumprimento das recomendações e suas implementações.

### III - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Controles internos, segundo o *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO são processos conduzidos pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvidos para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos gerais de controle. Esse processo (COSO I) é constituído de 5 elementos, que estão inter-relacionados entre si, e presentes em todo o controle interno. Os 5 elementos são: Ambiente



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

de Controle, Avaliação e Gerenciamento dos Riscos, Atividade de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento.

Para fim de exame da prestação de contas anual de gestão (PCA-2017) no âmbito do governo estadual, o Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, que enumerou os conteúdos de referência a serem contemplados no relatório de auditoria, solicitou que fosse realizada avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pelos órgãos e unidades com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos.

Nesse sentido, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado para o DETRO. As respostas foram tabuladas e organizadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos e os gargalos existentes. Por fim, ressaltamos que a avaliação dos controles internos do DETRO se dará com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

### 3.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) **Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?**
- b) **Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?**
- c) **Quais foram os resultados, por perguntas, em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório?**
- d) **O órgão/entidade informou que já possui uma estrutura para avaliar os riscos corporativos?**

### 3.2 Apreciação e Achados

O questionário enviado pela AGE foi elaborado e assinado pelo Presidente, pelo Diretor



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

Administrativo Econômico e Financeiro e pelo Coordenador Setorial de Auditoria, o que revela a importância que a alta administração deu para a avaliação, cumprindo assim as boas práticas que apontam que a alta administração deve estar envolvida nos processos de avaliação de controles internos e no gerenciamento eficaz dos riscos.

Quanto aos escores atribuídos na etapa da avaliação, por perguntas do questionário, em escala de 1 a 4, tem-se:

ITEM	CHECK-LIST	ESCORE
<b>1. AMBIENTE DE CONTROLE</b>		
1	O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço?	3
2	O órgão/entidade definiu sua missão, visão e valores e elabora o seu Planejamento Estratégico?	4
3	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?	3
4	Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional?	1
5	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios?	3
6	Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?	1
7	Se desvios éticos são identificados, que ações são tomadas?	4
8	São realizadas reuniões frequentes entre a direção do órgão/entidade e o corpo administrativo para solução de problemas, para acompanhar os objetivos propostos, os resultados auferidos e a correção de rumos?	4
<b>2. AVALIAÇÃO DE RISCOS</b>		
9	Os objetivos pretendidos pelo órgão/entidade encontram-se definidos com clareza e formalizados?	4
10	O órgão/entidade identifica, formalmente, os riscos relacionados aos seus objetivos pretendidos?	4
11	No processo de avaliação de riscos, são considerados os fatores impacto e probabilidade para identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade?	3
12	A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico?	4
13	Quem monitora os riscos da Unidade?	4
<b>3. ATIVIDADES DE CONTROLE</b>		
14	Os servidores e terceirizados do órgão/entidade gozam férias regularmente?	4
15	Existem mecanismos de controle e segurança para o acesso físico ao órgão/entidade?	4
16	Existe histórico de fraudes e roubos no órgão/entidade? Caso positivo, com qual frequência ocorre?	3
17	Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados, formalizados e com ampla divulgação?	4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

18	Existe adequada segregação de funções nos processos do órgão/entidade, ou seja, separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização?	3
19	Existe planejamento anual das aquisições de bens e serviços devidamente discutido, formalizado e divulgado no órgão/entidade?	3
<b>4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>		
20	O fluxo de informação é adequado e eficiente no órgão/entidade? Elas ocorrem de forma clara e precisa?	4
21	O fluxo das informações está adequado aos objetivos propostos e as comunicações são tempestivas de modo que não ocorra o comprometimento das etapas subsequentes?	4
<b>5. MONITORAMENTO</b>		
22	Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI) ou Coordenadoria Setorial de Auditoria?	4
<b>MÉDIA</b>		<b>3,41</b>

Do quadro anteriormente apresentado, identificamos gargalos (escore 1) para os itens 4 e 6.

O primeiro levantamento efetuado, pela AGE, para avaliação dos controles internos do DETRO, conforme metodologia empregada, revelou que a unidade apresenta escore médio de **3,41 – Bem Controlado com necessidade de melhorias.**

**RECOMENDAMOS** incorporar nos seus planos de ação, estratégias que possam ao longo do tempo amadurecer, ainda mais, os controles internos do DETRO-RJ, melhorando a cada ano o escore médio da avaliação.

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS** instituir, ou aprimorar, programa de capacitação de modo que um servidor possa, efetivamente, substituir outro nas hipóteses de afastamento temporário ou permanente.

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS** estudar a possibilidade de elaborar um código de ética e conduta profissional, para fortalecer a governança do DETRO-RJ.

(Gravidade: Média gravidade.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

### 3.3 Benefícios Esperados

Espera-se, na hipótese de as recomendações serem implementadas o(a):

- ° Fortalecimento e amadurecimento do controle governamental;
- ° Aderência as melhores práticas de controle interno e da gestão eficaz dos riscos; e
- ° Institucionalização de gestão pautada na melhoria dos controles internos e na gestão de riscos corporativos.

## IV - ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cabe a Unidade de Controle Interno – UCI da Administração Pública Estadual a elaboração do Relatório Anual de Auditoria e Parecer, de que tratam os itens do Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Partindo dessa premissa, a UCI assume caráter indispensável na proteção do patrimônio, proporcionando maior segurança e eficiência na consecução do seu objetivo social. Com essa finalidade emitirá parecer sobre a conformidade da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, utilizando-se do Plano Anual de Auditoria – PLANAT, com a sua execução comprovada no Relatório Anual de Auditoria – RAA.

### 4.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) **A Unidade de Controle Interno elaborou o seu Plano Anual de Auditoria e o Relatório Anual de Auditoria?**
- b) **A UCI contemplou no RAA todos os conteúdos enumerados pelo Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017?**

### 4.2 Apreciação e Achados

Verificamos que a Unidade de Controle Interno encaminhou intempestivamente o Plano Anual de Auditoria - PLANAT do exercício de 2017 e o Plano Anual de Auditoria - PLANAT do exercício de 2018, em 02/01/2018, por meio do Processo Administrativo n.º E-10/005/15163/2017 e n.º



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

E-10/005/15163/2017, respectivamente.

Entretanto, a UCI não contemplou no RAA os seguintes conteúdos do Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017:

1. Natureza jurídica e do negócio da unidade
10. Controles Internos;
11. Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros;
12. Ordem cronológica dos pagamentos;
13. Gestão de pessoas;
14. Monitoramento da implementação das determinações do TCE-RJ e AGE;
15. Tesouraria (Caixa) e Transferências Financeiras;
16. Tomadas de Contas.

**RECOMENDAMOS Emitir o Relatório Anual de Auditoria - RAA com todos os itens contidos no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.**

(Gravidade: Média gravidade.)

#### 4.3 Benefício Esperado

Contemplar, no Relatório Anual de Auditoria, todo o conteúdo disposto no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

#### V - GESTÃO PATRIMONIAL

A Gestão Patrimonial é uma atividade fundamental para uma administração correta e para o bom desenvolvimento dos objetivos e funcionamento adequado de um órgão ou entidade.

Com o surgimento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adaptação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem obtendo mais destaque nas organizações públicas.

Nesse diapasão, a avaliação do Controle Interno sob a ótica da gestão patrimonial com base no ambiente de controle, avaliação dos riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das recomendações visa identificar as fraquezas existentes e, assim, buscar soluções para corrigi-las ou mitigá-las objetivando fornecer segurança quanto ao controle contábil dos bens móveis e imóveis da Autarquia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

### 5.1 Questões de Auditoria

As questões e subquestões norteadoras do nosso trabalho são:

a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?

b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?

c) Quais foram os resultados, por perguntas, em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório?

d) A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?

e) A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?

f) Há paridade entre o saldo do inventário e o contábil?

### 5.2 Apreciação e Achados

O questionário enviado pela AGE foi elaborado e assinado pelos responsáveis pelo Controle Interno e pela área de Contabilidade, pelo Gestor de Bens Móveis e pela Diretora Geral de Administração Finanças, o que revela a importância que a administração deu para a avaliação, cumprindo assim as boas práticas que apontam que a alta administração deve estar envolvida nos processos de avaliação de controles internos e no gerenciamento eficaz dos riscos.

Quanto aos escores atribuídos na etapa da avaliação, por perguntas do questionário, em escala de 1 a 4, tem-se:

ITEM	CHECK-LIST	ESCORE
<b>1. AMBIENTE DE CONTROLE</b>		
1	A unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências?	4
2	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	1



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

3	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?	3
4	Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto nº 44.558/2014?	3
5	As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a prestação de contas mensal?	4
6	Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação dos bens móveis, conforme Portaria CGE nº 179/2014?	1
7	Anualmente, a unidade presta contas dos bens móveis de forma consolidada, conforme artigo 34 do Decreto nº 44.558/2014?	3
8	A Unidade deu transparência (DO, Boletins e/ou internet) dos atos de nomeação do Gestor de Bens Móveis e da relação das Subunidades e-ou Unidades Apoiadas que compõem a Unidade?	4
<b>2. AVALIAÇÃO DE RISCOS</b>		
9	A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?	3
10	A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	2
<b>3. ATIVIDADES DE CONTROLE</b>		
11	O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções?	4
12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade?	2
13	Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?	3
14	Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis é prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se o caso, para apurar responsabilidades?	1
<b>4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>		
15	As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	4
<b>5. MONITORAMENTO</b>		
16	Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações, relacionadas à gestão dos bens móveis, realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI)?	4

Do quadro anteriormente apresentado, identificamos cinco gargalos de escores 1 e 2 para os itens: 2, 6, 10, 12 e 14. O segundo levantamento efetuado, pela AGE, para avaliação dos controles internos de Bens Móveis do DETRO-RJ, conforme metodologia empregada, revelou que a unidade apresenta escore médio de **2,88 – Melhorias são necessárias.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

Constatamos que o Ajuste inicial estabelecido no art. 4º da Portaria GAB/CGE, n.º 179/2014 não foi implantado e a Entidade não está lançando a depreciação dos bens móveis, em descumprimento ao art. 6º do Decreto n.º 44.489/13, de 25/11/2013 e ao art. 10º da Portaria GAB/CGE n.º 179/2014, conforme resposta ao OFÍCIO SEFAZ/SACAIN n.º 130/2018, de 04/06/2018.

**RECOMENDAMOS cumprir o artigo 4º da Portaria CGE nº 179/2014, que estabeleceu cronograma limite (2015-2017) para implantação do ajuste inicial para os bens adquiridos e postos em operação em data anterior a 1º de janeiro de 2014, conforme Anexo II da portaria (Ofício Circular GAB/CGE n.º 002/2015).**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS Cumprir o art 6º do Decreto 44.489/13, de 25/11/2013, que determina que a depreciação dos bens deve ser reconhecida nas contas de resultado e o art. 10º da Portaria CGE nº 179/2014 que estabelece que a depreciação será iniciada nos bens móveis adquiridos após a data de corte estabelecida no artigo 2º e para os bens que já passaram pelo ajuste inicial.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS elaborar Plano de Ação, enumerando as ações a serem tomadas de modo a melhorarem os controles internos relacionados à gestão de Bens Móveis.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS criar mecanismos de controle e monitoramento no tocante à implementação do Plano de Ação.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS Realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores;**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS Realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores;**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS Contabilizar a depreciação e ajustes iniciais dos bens móveis e manter controles corroborando os saldos das contas;**

(Gravidade: Média gravidade.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

**RECOMENDAMOS Manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade;**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS A Unidade deve editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade;**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS Na hipótese de ocorrência de fraudes, perdas e roubos de bens móveis, depois de tomadas as medidas administrativas internas visando ao ressarcimento do dano, e, sobretudo, quando restar evidente a responsabilização de um agente, o órgão/entidade deverá instaurar a tomada de contas; e**

(Gravidade: Média gravidade.)

**SUGERIMOS fazer gestão para que os itens que obtiveram notas 3 sejam aprimorados a fim de atingir o status "mais satisfatórios", bem como os itens que já possuem tal status e obtiveram nota 4 sejam mantidos em seu grau de qualidade.**

### 5.3 Benefícios Esperados

Que o DETRO-RJ desenvolva ação no sentido de realizar o Ajuste Inicial, trazendo os bens móveis ao valor de mercado e iniciar o registro da depreciação, que deve ser calculada sobre o valor de avaliação do bem e aperfeiçoar o controle interno da Autarquia de forma a atingir grau satisfatório quanto à gestão de seus bens móveis.

### VI - MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ARTS. 12 E 13 DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ N.º 278/2017

No intuito de proporcionar subsídios à Administração Pública para assegurar o bom gerenciamento da atividade pública, a Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, dispõe nos artigos 12 e 13 que os documentos inerentes ao controle de Bens Patrimoniais, Almoxarifado, Tesouraria e Transferências Financeiras, referentes aos convênios e Auxílios e Subvenções, constantes em seus Anexos e Modelos, permanecerão arquivados na Unidade, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco)

17



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

anos, a contar do exercício subsequente, podendo ser requisitada para encaminhamento ou exame “in loco” quando da realização de auditorias.

### 6.1 Questão de Auditoria

A questão norteadora do nosso trabalho é:

**A unidade mantém arquivada a documentação referente a bens patrimoniais, almoxarifado, tesouraria e transferências financeiras?**

### 6.2 Apreciação e Achados

#### **Tesouraria**

A entidade respondeu o Ofício SACAIN n.º 130/2018 de 04/06/2018, informando que o saldo encontra-se zerado.

#### **Bens Patrimoniais**

O DETRO-RJ registrou contabilmente baixa por doação, na conta 12.311.01.23 – Mobiliário em Geral, no valor de R\$ 373.216,29, por meio do documento contábil 2017NP00225. No entanto, não descreveu os bens que foram baixados no Modelo 41 da Deliberação TCE n.º 278/2017, à fl. 97, do Processo n.º E-10/005/3755/2018, referente à Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA.

#### **Almoxarifado**

Não foi encaminhado o Arrolamento das existências físicas, em 31 de dezembro de 2017, item exigido do art. 2º da Instrução Normativa AGE n.º 42 de 26/12/2017.

#### **Auxílios e Subvenções por meio de Termo de colaboração/fomento (parcerias)**

Encaminhou o Ofício Auditoria DETRO n.º 004/2018, declarando a inexistência de Convênios, Auxílios e Subvenções por meio de Termo de colaboração/fomento (parcerias) no exercício de 2017.

**RECOMENDAMOS que o DETRO-RJ preencha corretamente o Modelo 41 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, com a relação dos bens baixados no exercício, instruindo precisamente a**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

## **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA.**

(Gravidade: Média gravidade.)

### **6.3 Benefício Esperado**

Atendimento ao estabelecido na legislação, evitando sanções aplicáveis pelo TCE-RJ aos Órgãos e Entidades por não instruírem os processos de Prestação de Contas Anual de Gestão corretamente.

## **VII - BASE PARA OPINIÃO**

Em nossa opinião, a gestão do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO-RJ, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2017, o regular desempenho consolidado de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados no item 5.2 descrito a seguir, que originou Ressalva neste Relatório de Auditoria:

Item 5.2 - A ausência do ajuste inicial bem como a não contabilização de depreciação de bens móveis, contrariando os artigos 3º e 4º da Portaria CGE n.º 179, de 27/03/2014, serão motivos de RESSALVA no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

*Yuri da Penha Soares dos Santos*

YURI DA PENHA SOARES DOS SANTOS - ID: 5025513-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

Aos Srs. Presidente, e demais Gestores do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO-RJ.

PARECER N.º 013 /CACAU/SACAIN/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE  
GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO DE 2017, DO  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO-RJ.

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre os temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas, juntadas em nossa documentação (papéis de trabalho) são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR com RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.



Magno Tarcísio de Sá  
Coordenador

Id. Funcional n.º 1943752-8 / CRC/RJ 74 204/O-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO  
EXERCÍCIO: 2017  
UNIDADE AUDITADA: Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO-RJ  
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Transporte – SETRANS  
TITULAR: José Fernando Moraes Alves – Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

### CERTIFICADO DE AUDITORIA

Aos Srs. Presidente, e demais Gestores do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO-RJ,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado nos elementos que integram o presente processo, em especial o Relatório e o Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas configura **REGULAR COM RESSALVA**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas  
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN  
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

Ao Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro --  
DETRO-RJ,

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO-RJ, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

O Relatório, com Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, deverá ser enviado para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ juntamente com a documentação relacionada nos Anexos da Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, uma vez que essa unidade foi selecionada por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para apresentar a PCA, na forma prevista na mencionada Deliberação.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve cumprir o prazo de encaminhamento da documentação da PCA ao TCE-RJ na forma estabelecida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

  
Rui Cesar dos Santos/Chagas  
Auditor-Geral

Id Funcional n.º 1943605-0 / CRC-RJ n.º 71.562